



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 40/90)

L E I Nº **1030**

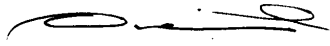
A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU
PREFEITO MUNICIPAL Januário A SEGUINTE LEI:

SÚMULA: "Altera o artigo 1º da Lei nº 1.013/90".

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Jacarezinho autorizado a transferir mediante doação uma área de três alqueires e uma quarta, em lotes de 200 m² (10 x 20) parte integrante de outra maior que em seu todo mede quatro alqueires e uma quarta, Matriculada sob nº 7409 e Registrada sob nº 1/7409 do Cartório de Registro de Imóveis de Jacarezinho (PR) aos pretendentes de Casa própria, ficando autorizado a hipotecá-lo junto ao Sistema Financeiro da Habitação, do seu Agente Promotor - TERRA NOVA ENGENHARIA LTDA., para a edificação de 200 casas populares.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal
de Jacarezinho, em 24 de Setembro de 19 90.-


Dr. Adhemar Setti
Prefeito Municipal

